



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA DGCABL/IFPE Nº 13, DE 09 DE MAIO DE 2025

Autoriza a publicação do Edital

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 511/2024-GR, de 03/05/2024, publicada no D.O.U de 06/05/2024, seção 2, página 18, a Portaria nº 0336/2016-GR, de 16/03/2016:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar público o Edital nº 11/2025, que versa sobre a abertura das inscrições para seleção de estudantes para ingresso no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura na Modalidade Música do IFPE Campus Abreu e Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FATIMA  
NEVES  
CABRAL:39451216472

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA NEVES  
CABRAL:39451216472  
Dados: 2025.05.09 10:10:36  
-03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL  
Diretora-Geral



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus* Abreu e Lima/Gabinete da  
Direção-Geral

## EDITAL Nº 11 DE 2025 / CABL

### CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E À CULTURA 2025 – MODALIDADE MÚSICA

A DIRETORA GERAL MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL DO CAMPUS ABREU E LIMA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, nomeada através da Portaria nº 511/2024 -GR, de 3 de maio de 2024, em conformidade com a lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993 – D.O.U. de 10/12/1993, e suas alterações posteriores, o disposto no Artigo 7º, Inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010 – D.O.U. de 23/09/2010 e no Decreto nº. 9.739/2019, torna pública a abertura das inscrições para seleção de estudantes para ingresso no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura do IFPE *Campus* Abreu e Lima – Modalidade Música.

#### 1 DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivo, por meio da prática artística e cultural, promover a ampliação das condições de permanência e sucesso dos estudantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, contribuindo para a igualdade de oportunidades no desenvolvimento das atividades acadêmicas e mitigando os impactos das desigualdades socioeconômicas.

#### 2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Este Edital destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação que estejam cursando, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares.

2.3 O/A estudante beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e à Cultura não poderá acumulá-lo com as bolsas remuneradas dos programas de Monitoria, Pesquisa e Extensão. Não fazem parte do público-alvo deste Edital: estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito da Especialização Técnica, dos Programas Mulheres Mil, Autonomia e Renda, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

#### 3 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA

3.1 O Programa de Incentivo à Arte e à Cultura visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, disponibilizando auxílio financeiro para os/as discentes vinculados aos projetos institucionais, que sejam selecionados através de edital.

3.2 As atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelos/as estudantes através do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos campi e com a comunidade externa.

## 4 DAS MODALIDADES E DAS BOLSAS

4.1 O IFPE *Campus* Abreu e Lima desenvolverá o Programa de Incentivo à Arte e à Cultura selecionando entre seu corpo discente os/as estudantes que possuem habilidades na área de música.

4.2 Neste Edital, serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas, no valor de R\$300 (trezentos reais), distribuídas de acordo com o quadro abaixo.

MODALIDADE	QUANTITATIVO DE BOLSAS
Voz Feminina	1
Voz Masculina	1
Violão	1
Contrabaixo/violão	1
Percussão	1
<b>Total de vagas</b>	<b>5</b>

4.3 Todas as vagas serão disponibilizadas através da ação orçamentária de custeio do *campus*.

4.4 Em caso de disponibilidade orçamentária e de existência de discentes selecionados/as em lista de espera, novas bolsas poderão ser ofertadas.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Realizar a inscrição de forma on-line;

5.2 Estiver matriculado/a, no mínimo, em três componentes curriculares dos cursos presenciais nas modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação do IFPE *Campus* Abreu e Lima.

- Não ter sido reprovado em três ou mais componentes curriculares obrigatórios no ato da inscrição.
- Não tenha ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;
- Cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital.

## 6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/y8XtLitD8BTQdyLV7> no período compreendido **entre 09 a 12 de maio de 2025** conforme disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá seguir as orientações dispostas no item 7 deste Edital.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico no período estabelecido no subitem 6.1 deste edital.

## 7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Informações necessárias:

- Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;
- Anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números de agência e conta;
- Em caso de experiência em projetos/apresentações, incluir link para vídeos comprovando experiência em apresentação musical em grupos musicais;
- Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;
- Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

7.2 A não comprovação de experiência em projetos/apresentações musicais não impede a inscrição no

processo seletivo.

7.3 Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente.

## 8 DA AUDIÇÃO

8.1 A audição ocorrerá de forma **presencial, na sala B 4 (sala do NAC)**, conforme cronograma (Anexo I).

8.2 Os inscritos na **Modalidade Voz** devem comparecer na data e local indicados no subitem 8.1, **no horário das 14h**.

8.3 Os/As inscritos/as na **Modalidade Instrumento (violão, contrabaixo/violão e percussão)** devem comparecer na data e local indicados no subitem 8.1, **no horário das 09h**.

8.4 As audições serão realizadas por ordem alfabética sendo **obrigatória a presença dos/as candidatos/as nos horários estabelecidos para início das avaliações**, conforme a modalidade pretendida.

8.5 Os candidatos(as) inscritos para **Voz** deverão escolher duas músicas indicadas abaixo, executadas no formato *à capella* (sem acompanhamento instrumental).

a) Aquarela, de Toquinho;

b) Assum Preto, de Humberto Teixeira e Luiz Gonzaga;

c) De volta pro aconchego, de Dominginhos e Nando Cordel

d) Carinhoso, de Pixinguinha.

8.6 Os/As candidatos/as à vaga de Instrumento **Violão** deverão executar a sequência harmônica da música "Carinhoso", de Pixinguinha na tonalidade de Sol maior, e outra música de livre escolha de, no máximo 3 (três) minutos de duração.

8.7 Os(as) candidatos(as) à vaga de Instrumento **Contrabaixo/violão** deverão executar uma "linha de baixo" da música Aquarela, de Toquinho, na tonalidade de Sol maior no contrabaixo. O objetivo é criar uma sequência de notas que complemente a harmonia da peça, proporcionando uma base rítmica e harmônica. Além disso, os(as) candidatos(as) deverão apresentar uma segunda música de sua escolha, com duração máxima de 3 (três) minutos. Em seguida, o candidato irá executar no violão o que está proposto no item 8.6.

8.8 Os(as) candidatos(as) à vaga de Instrumento **Percussão** deverão executar o acompanhamento rítmico de três músicas listadas no item 8.5, utilizando os seguintes instrumentos: triângulo na música Assum Preto, pandeiro na música Carinhoso e ganzá (ou chocalho tipo ovinho) na música Aquarela.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Serão avaliados o desempenho na audição e a experiência com apresentação musical em grupo.

9.2 Na etapa de audição, a avaliação consistirá na observação dos seguintes pontos:

a) para os candidatos da Modalidade **Voz**: afinação, voz, interpretação e regularidade rítmica;

b) para os/as candidatos/as da Modalidade Instrumento **violão e contrabaixo/violão**: domínio técnico na execução das sequências harmônicas, regularidade rítmica.

c) para os/as candidatos/as da Modalidade Instrumento **percussão**: regularidade rítmica e adequação rítmica conforme o estilo musical de cada canção.

9.3 Em relação à experiência com apresentação musical, será avaliada a participação prévia dos/as candidatos/as em apresentação musical em grupo, na modalidade pretendida (Voz ou Instrumento), conforme documentação comprobatória estabelecida no subitem 7, alínea "c".

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

10.1 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 8 (oito) às apresentações dos/as candidatos/as na audição em todas as modalidades.

10.2 Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 2 (dois) à experiência prévia em apresentação musical dos/as candidatos/as.

10.3 O candidato ou candidata que tiver participado de *pelo menos 2 e no máximo 4* apresentações em eventos institucionais do Campus Abreu e Lima, promovidos pelo NAC no ano de 2024, e que também tenha sido voluntário(a) cadastrado(a) no Núcleo de Arte e Cultura durante esse mesmo ano, receberá uma pontuação entre 1,0 (um) e 2,0 (dois) pontos. Cada apresentação valerá 0,5 pontos.

10.4 A nota para fins de classificação será a soma das notas referentes à audição, à experiência prévia em apresentação musical e/ou a participação do candidato em eventos institucionais realizados pelo NAC, perfazendo no total no máximo 10 (dez) pontos.

10.5 Para aprovação na etapa de audição, o/a candidato/a deverá atingir nota mínima 5 (cinco).

10.6 Os/As aprovados/as na etapa de audição serão classificados em ordem decrescente, considerando as notas obtidas nos subitens 10.1, 10.2, e 10.3.

10.7 O estudante aprovado não classificado, se desejar, poderá participar das atividades do Programa de incentivo à Arte e à Cultura, vinculado ao NAC, na condição de voluntário e fará jus às horas destinadas às atividades semanais de ensaios bem como o recebimento de declaração de participação.

10.8 Havendo igualdade de notas dos/as candidatos/as, será considerado o seguinte critério de desempate:

- a) o/a estudante de maior idade.

## 11 DO RESULTADO

11.1 A divulgação dos resultados preliminar e final acontecerá no site do IFPE *Campus* Abreu e Lima: <https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/> nas datas indicadas no Anexo I deste Edital.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Para interpor recurso ao resultado preliminar, o/a estudante deverá preencher o formulário do Anexo II e encaminhá-lo para o e-mail [nac@abreuelima.ifpe.edu.br](mailto:nac@abreuelima.ifpe.edu.br) na data indicada no Anexo I deste Edital.

12.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

12.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

12.4 Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

## 13 DA CONCESSÃO

13.1 Para os fins do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, o IFPE prestará assistência aos/às estudantes sob a forma de repasse de recurso financeiro em conta bancária.

13.2 No exercício de 2025, serão disponibilizadas 08 (oito) parcelas, referente aos meses de maio a dezembro, considerando, no entanto, o cumprimento, pelo/a estudante contemplado/a, das condicionalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.

13.3 Havendo disponibilidade orçamentária e tendo o/a estudante contemplado/a cumprido os requisitos previstos no subitem 16.2 deste Edital, a concessão da bolsa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ser estendida até 2 (dois) semestres letivos após o período mínimo de integralização do curso de ingresso do/da beneficiário/a no IFPE.

13.4 Caso o/a estudante extrapole o período referenciado no subitem 13.3, caberá à equipe multiprofissional a avaliação da sua continuidade no Programa.

## 14 DOS ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES

14.1 Os ensaios da banda acontecerão **preferencialmente** às quartas-feiras e quintas-feiras, no horário das 14h às 17h.

14.2 Haverá a possibilidade de ajustes nos horários propostos para o ensaio a depender da equipe a ser constituída após o processo de seleção.

14.3 As apresentações do grupo ocorrerão, preferencialmente, no horário escolar. No entanto, pela natureza peculiar do projeto, poderão acontecer apresentações fora do horário escolar, inclusive fins de semana.

14.4 Os/As candidatos/as selecionados/as atuarão junto ao coordenador do projeto na manutenção e no cuidado dos instrumentos e equipamentos relacionados ao funcionamento do projeto bem como na organização da sala de música/NAC.

## **15 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA**

15.1 Para permanência no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, o/a estudante deverá:

- a) ter frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;
- b) ter frequência regular nas atividades do projeto;
- c) manter contato com o coordenador do projeto sempre que solicitado;
- d) cumprir os prazos determinados pelo coordenador para as atividades a fim de evitar atrasos na veiculação dos trabalhos realizados.

## **16 DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO**

16.1 Após o encerramento da validade deste Edital e havendo disponibilidade orçamentária, o/a estudante poderá solicitar a renovação da bolsa, no período a ser definido pela Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante.

16.2 Para renovação do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura serão considerados os seguintes requisitos:

- a) estar matriculado/a em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- b) não ter ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;
- c) ter apresentado frequência média de no mínimo 75% nos componentes curriculares do semestre anterior;
- d) ter aprovação de no mínimo 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a no semestre/ano anterior;
- e) não ter sido desligado do programa no semestre/ano anterior, conforme critérios previstos no item 19 deste edital;
- f) haver disponibilidade orçamentária.

16.3 No caso do/a estudante que não realizar a renovação do Programa e se submeter a um novo edital de seleção, serão observados os critérios de renovação elencados no subitem 16.2 deste Edital, para que o/a estudante possa ingressar no Programa.

## **17 DOS REQUISITOS PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA BOLSA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA**

17.1 O pagamento da bolsa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ser suspenso em caso de:

- a) frequência mensal inferior a 75% nas aulas do curso;
- b) faltas sem justificativa aos ensaios;
- c) faltas não justificadas em apresentações;
- d) não cumprimento dos prazos para entrega das atividades solicitadas pelo coordenador.

17.2 Não será realizado pagamento retroativo em relação aos meses em que o/a estudante não atingir a frequência mensal exigida.

## **18 DOS REQUISITOS PARA O DESLIGAMENTO**

18.1 O desligamento do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ocorrer caso:

- a) o/a estudante perca o prazo de renovação, quando houver;
- b) haja cancelamento, transferência ou trancamento de matrícula;
- c) haja desistência do curso;
- d) o/a estudante esteja matriculado/a em um número abaixo de 3 (três) componentes curriculares;
- e) seja identificada inexatidão das declarações ou irregularidades de qualquer natureza nos documentos apresentados no momento da inscrição e/ou renovação do Programa;
- f) seja identificado que o/a estudante já é atendido/a pelos programas citados no subitem 2.3 deste edital;
- g) o/a estudante não se adaptar à rotina estabelecida pelo coordenador para o desenvolvimento das atividades do Programa (ensaios, reuniões, produções de vídeos, participação nas atividades do Núcleo de Arte e Cultura e apresentações);
- h) indisponibilidade orçamentária. No entanto, o estudante pode continuar como voluntário.

18.2 Caso o *campus* não oferte o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “d” do subitem 18.1, o Serviço Social, em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante, analisará cada situação individualmente.

18.3 No caso previsto na alínea “f” do subitem 18.1, o/a estudante deverá optar por continuar participando de um dos programas.

18.4 No caso previsto na alínea “g” do subitem 18.1, o/a estudante será notificado pelo Núcleo de Arte e Cultura e terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos (a partir da data da notificação) para regularização da situação. Após o prazo citado, não havendo a adaptação à rotina estabelecida pelo coordenador, o/a estudante será desligado/a.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

19.2 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

19.3 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

19.4 O/A estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado/a por indisponibilidade orçamentária, poderá, havendo disponibilidade orçamentária posteriormente, ser incluído/a no programa mediante avaliação do Serviço Social e do Núcleo de Arte e Cultura, respeitando-se a ordem de classificação da lista de espera.

19.5 O/A estudante que anexar documentos desrespeitosos, em vez daqueles exigidos neste Edital, será eliminado/a da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

19.6 Este Edital terá vigência até 31/12/2025.

19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante, ao Núcleo de Arte e Cultura e à Direção-Geral do IFPE *Campus* Abreu e Lima.

Abreu e Lima, 09 de maio de 2025.

Maria de Fátima Neves Cabral

Diretora Geral – IFPE *Campus* Abreu e Lima



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
de Pernambuco  
Campus Abreu e Lima

### EDITAL Nº 11 DE 2025 / CABL

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Etapa 1	-	Publicação do edital	Chefia de Gabinete da Direção-Geral	O edital será oficializado através de portaria interna do Campus Abreu e Lima
Etapa 2	09/05/2025	Divulgação do edital	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	O edital será publicado na página do campus ( <a href="https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/">https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/</a> )
Etapa 3	09/05/2025 a 12/05/2025	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link <a href="https://forms.gle/v8XtLitD8BTQdvLV7">https://forms.gle/v8XtLitD8BTQdvLV7</a>
Etapa 4	13/05/2025, Às 14h.	Audição - Voz	Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	A audição ocorrerá (sala de Música B 4)
	13/05/2025, às 9h.	Audição - Instrumento	Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	A audição ocorrerá (sala de Música B 4)
Etapa 5	14/05/2025	Análise das audições e dos critérios de participação.	Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	A comissão responsável pelo Edital fará a análise dos critérios de participação e avaliação dos candidatos.
Etapa 6	15/05/2025	Divulgação do resultado preliminar	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	A ASCOM divulgará o resultado preliminar na página do campus ( <a href="https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/">https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/</a> )
Etapa 7	15/05/2025	Interposição de recurso	NAC	Enviar o Anexo II para: <a href="mailto:nac@abreuelima.ifpe.edu.br">nac@abreuelima.ifpe.edu.br</a>
Etapa 8	16/05/2025	Resultado final	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	A ASCOM divulgará o resultado final na página do campus: ( <a href="https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/">https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/</a> )

